Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -11-Jan-2018-14:51-003589-1/2

MENSAGEM Nº 01/2018

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente Mensagem, encaminhamos Projeto de Lei visando autorização legislativa para abertura de **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), com recursos de Superávit Financeiro de Exercício Anterior, junto a Secretaria de Meio Ambiente, criando uma nova ação para implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitório Piassa, com dotações destinadas à aquisição de material de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica, equipamentos e a conclusão de obras se assim se fizer necessário.

A abertura desta nova ação, como novas categorias de despesa se faz necessária para que haja um controle especifico/gerencial do custo de manutenção com o novo Parque Ambiental.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 1/2018.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Conservar o Meio Ambiente	1.100.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	1.100.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a Criar nova ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Conservar o Meio Ambiente	
2.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	
3.3.90.30 – 510	Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.39 – 510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
4.4.90.51 – 510	Obras e Instalações	250.000,00
4.4.90.52 – 510	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00

Total	1.100.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.100.000,00

Total	1.100.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1/2018

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 1/2018,** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro no exercício de 2018, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018 por Superávit Financeiro do exercício de 2017, dentro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, criando uma nova ação para implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitória Piassa, com dotações destinadas à aquisição de material de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica, equipamentos e a conclusão de obras se assim se fizer necessário.

- **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
- 12.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
- 18.541.0033.2.341 - Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- 3.3.90.39 – Outros Services de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 4.4.90.51 – Obras e Instalações
- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
- Fonte - 510

A dotação orçamentária acima citada observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3	3	90	30	00	00	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

3	3	90	39	00	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
4	4	90	51	00	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4	4	90	52	00	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40.** São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> ***Art. 41.** Os **créditos adicionais** classificam-se em:*
> *II - **especiais,** os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

> *"**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

*"**Art.167** – São vedados:*
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

Neste caso o documento anexado para comprovar o saldo existente, foi o Relatório da Execução Orçamentária – Balancete Financeiro por Fonte de Recurso, relativo ao ano de 2017, enviado pela contadoria da prefeitura municipal, como pode ser observado anexo, relacionado à fonte descrita abaixo que possuem saldo para tal crédito:

- **510 – Taxas - Poder de Polícia**

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2018 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com legislação que o regem.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 9 de fevereiro de 2018.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 27.823/O-3

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2017

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 510 - Taxas - Exercício Poder de Policia

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Liquida		
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.429.523,15		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.834.915,79	
RECEITA PATRIMONIAL	1.668,58		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	274.876,27	3.109.792,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.400.327,21	4.831.518,94			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	225.271,06	225.271,06
Totais		4.831.518,94	Totais		3.335.063,12
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	3.335.063,12		Contas a Pagar	2.938.100,27	
			Restos a Pagar	123.091,61	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
		3.335.063,12			3.061.191,88
Saldo Anterior(Contábil)		2.517.096,81	Saldo Atual		4.287.423,87
Total		10.683.678,87	Total		10.683.678,87
Saldo Financeiro Anterior		2.517.096,81	Saldo Financeiro Atual		4.753.918,48
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte		-466.494,61

- 1.100.000,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 7
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL,** abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o PL nº 1/2018

Pato Branco, 06/02/2018

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 8
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 11/2018.

Pato Branco, 15/02/2018.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

APROVADO
Data 21/2/18
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT Req. 044/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-21-Fev-2018-09:20-031850-1/1

Exmo. Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Requerem informações detalhadas abaixo elencadas, referentes ao Projeto de Lei 01/2018 de autoria do Executivo Municipal.

Os vereadores infra-assinados, integrantes da Comissão de Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando ao Departamento competente, **informações detalhadas** abaixo elencadas, referentes ao Projeto de Lei 01/2018 de autoria do Executivo Municipal, relacionado a Crédito Especial no exercicio de 2018, no valor de R$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais):

1. Quais materiais de consumo;
2. Serviços de terceiros pessoa jurídica;
3. Equipamentos e material permanente;
4. Obras e istalações.

O pedido justifica-se para o devido acompanhamento.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 21 de fevereiro de 2018.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Claudemir Zanco – PDT
Membro

Marco Antonio Augusto Pozza
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 10
Visto

Município de Pato Branco

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-26-Fev-2018-8:10:58-0019261/1

Memorando n.º: 017/2018 Pato Branco, 22 de Fevereiro de 2018

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Câmara Municipal - Exmo. Senhor Joecir Bernardi

Assunto: Informações sobre o Projeto de Lei 01/2018 Requerimento 044/2018

Prezado Senhor,

Em analise ao Requerimento 044/2018 onde nos é solicitado informações detalhadas referente ao projeto de Lei 01/2018 de autoria do Executivo Municipal no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) para a manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa conforme segue:

> Os vereadores infra-assinados, integrantes da Comissão de Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando ao Departamento Competente, informações detalhadas abaixo elencadas, referentes ao Projeto de Lei 01/2018 de autoria do Executivo, relacionado a Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais):
>
> 1. Quais materiais de consumo;
> 2. Serviços de terceiros pessoa jurídica;
> 3. Equipamentos e material permanente;
> 4. Obras e instalações.
>
> O Pedido justifica-se para o devido acompanhamento.

Destacamos que a autoria do projeto de lei 01/2018 no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), foi exclusivo do Departamento de Contabilidade já prevendo a necessidade de Manutenção do futuro Parque de Ambiental Vitorio Piassa, com objetivo de controle especifico das despesas a serem apropriadas para o mesmo, sendo que no orçamento vigente não existe uma ação/planejamento especifico para o controle destas despesas.

Entretanto, conforme já citado anteriormente, como o Parque Ambiental ainda não esta em funcionamento, salientamos que os valores orçamentários solicitados para abertura do credito especial são estimados pelo Departamento de Contabilidade e que foi tentando englobar todas e

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 13
Visto

qualquer possibilidade de aquisição de materiais, serviços, equipamentos e obras que posam ser necessários para manutenção do Parque Ambiental.

Contudo, no intuito de sanar quaisquer duvidas quanto ao projeto de Lei 01/2018, no valor de R$ 1.1.000.000,00 (um milhão e cem mil reais) enviamos relação de possíveis materiais, serviços e obras a serem utilizados no Parque Ambiental.

Material de Consumo:

Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica:

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higienc; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.

Equipamentos e Material Permanente

Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

Obras e Instalações

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

Atenciosamente,

Marcelo Glasson
Diretor do Departamento de Contabilidade

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer ao Projeto de Lei nº 01/2018

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 01/2018 - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).**

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária com recursos de Superávit Financeiro de Exercício Anterior, junto a Secretaria de Meio Ambiente, criando uma nova ação para implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitório Piassa, com dotações destinadas à aquisição de material de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica, equipamentos e a conclusão de obras se assim se fizer necessário). A abertura desta nova ação, como novas categorias de despesa se faz necessária para que haja um controle especifico/gerencial do custo de manutenção com o novo Parque Ambiental.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 02-Mar-2018-16:47-053028-1/1

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação do presente ao Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 16 de fevereiro de 2018.

Claudemir Zanco – PDT
Membro/Relator

Marco Antonio Augusto Pozza
(Membro)

José Gilson Feltosa
(Presidente)

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

MEMO N. ° 039 /2018 - SMMA — Pato Branco, 12 de março de 2018.

De: Nelson Bertani – Secretaria de Meio Ambiente.

Para: Departamento de Programas e Metas

Assunto: Resposta ao Ofício nº 46/2018-DL

Em atendimento ao Ofício nº 46/2018-DL, em que a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara de Vereadores, solicitou informações dessa Secretaria de Meio Ambiente referente ao Projeto de Lei nº 1/2018, Mensagem nº1/2018, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), como forma de custear os seguintes materiais de consumo e permanentes, equipamentos, serviços de terceiros, obras e instalações a serem executados, como ação de implantação e manutenção do Parque Estadual Vitório Piassa.

O referidos recursos irá atender especificamente:

1. **Material de consumo:** material de limpeza e higienização, produtos para o tratamento e desinfecção da água potável (fonte) ração para alimentação dos peixes dos lagos, combustível, lubrificante para máquinas, equipamentos e veículos, aquisição de lâmpadas e fiação, material de sinalização, fiação e lâminas para corte de grama, tintas e materiais afins. Aquisição de mudas de flores, árvores e arbustos ornamentais, fertilizantes solúveis e orgânicos, fungicidas, inseticidas e formicidas;

2. **Outros Serviços de Terceiros** – Pessoa Jurídica: energia elétrica, serviços de Internet, manutenção de máquinas e equipamentos, assistência técnica em instalações elétricas;

3. **Obras e instalações:** instalação de chafariz em ambos os lagos, manutenção de pintura, troca de possíveis peças em madeira (deck, bancos e guarda-corpo),

Nelson Bertani
Secretário de Meio Ambiente

Câmara Fls. 14 Visto

construção, manutenção e ampliação de cercas para o isolamento das áreas em processo de recuperação ambiental, manutenção de circuitos internos pavimentados para caminhada. Serviços de manutenção como aterramento, escavação e drenagem.

4. **Equipamentos e material permanente:** aquisição de máquinas de cortar grama, poda, sopradores motorizados, motosserra, lava jato, moto-bomba, mangueiras, vassouras, tubos e conexões,

Atenciosamente.

Nelson Bertani
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-13-Mar-2018-15:41-032186-1/2

Ofício nº 04/2018/DA

Pato Branco, 12 de março de 2018.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores respostas relativas ao Ofício nº 46/2018-DL, de 22 de fevereiro de 2018:

1. Do vereador **Carlinho Antonio Polazzo – PROS** solicitando informar esta Casa de Leis quem é responsável pela fiscalização da limpeza do terreno que fica do lado da Policlínica Pato Branco e serve de estacionamento para veículos municipais. Solicitamos ainda enviar cópia de contrato ou outro documento (caso exista), objetivando a cedência do imóvel para o uso de veículos de outros municípios.
   Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

2. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente, sejam tomadas providências no sentido de notificar a empresa contratada para efetuar os reparos no asfalto na Rua Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Sambugaro, em frente as residências nº 73, 420, 460, 473, 781, e posteriormente encaminhar a esta Casa de Leis cópia da notificação. Justificamos o pedido tendo em vista que a pavimentação asfáltica foi executada há pouco tempo e os defeitos sofreram intervenção, sobretudo em frente as residências nº 460 e 473, mas novamente apresentam os mesmos vícios de construção, conforme **fotos.**
   Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

3. Dos vereadores **José Gilson Feitosa da Silva – PT, Claudemir Zanco – PDT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD,** membros da Comissão de Orçamento e Finanças solicitando enviar a esta Casa de Leis informações detalhadas, referentes ao **Projeto de Lei nº 1/2018,** Mensagem nº 1/2018, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), as quais sejam: informar quais materiais de consumo serão adquiridos; quais serviços de terceiros pessoa jurídica serão efetuados; informar os equipamentos e material permanente que serão adquiridos; informar que serviços de obras e instalações serão executados. O pedido justifica-se para o devido acompanhamento.
   Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

A Sua Excelência o Senhor
JOECIR BERBARDI
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 16
Visto

4. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente, sejam tomadas providências notificando a empresa responsável pela execução do Contrato nº 2267/2012, que deu origem ao CEU das Artes no Bairro Sudoeste, para os devidos consertos, e posteriormente enviar a esta Casa de Leis cópia da notificação. Justificamos o pedido, pois existem vários vícios de construção, como rachaduras, infiltrações e pintura de má qualidade (ver **fotos**). Levando em conta que o Contrato prevê garantia de 60 (sessenta) meses, e o Termo de Recebimento Definitivo da Obra data de 22 de abril de 2016, constata-se que é obrigação da empresa realizar os consertos solicitados pelo Executivo Municipal.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

5. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente, seja agendada reunião com a presença do Vice-Prefeito Robson Cantu, com os moradores, na Rua Lupicínio Rodrigues, Bairro Pinheirinho, na data 5 de março de 2018, às 18h e 30min (dezoito horas e trinta minutos), para tratar de assuntos de interesse da comunidade, tais como: instalação de iluminação pública; execução de asfalto; limpeza do passeio em imóvel pertendente à Prefeitura Municipal; desobstrução do bueiro. Justificamos o pedido, tendo em vista que vários requerimentos foram encaminhados ao Executivo Municipal entre os anos de 2015 a 2017, a fim de solucionar o problema vivenciado pelos moradores desta localidade, e até o momento nenhuma providência foi tomada.
Resposta: Reportamo-nos as respostas efetuadas nos Ofícios:

2015	2016	2017
003/2015	059/2016	17/2017
449/2015	131/2016	56/2017
458/2015	238/2016	138/2017
[redacted]	427/2016	396/2017
[redacted]	[redacted]	404/2017

6. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando enviar a esta Casa de Leis esclarecimentos sobre a obra da praça do Bairro Jardim Floresta, cujo objeto é o remanescente da quadra sintética com playgraund, arquibancada e academia da terceira idade. O pedido justifica-se devido a morosidade na entrega da obra para a comunidade, que necessita de espaços de lazer e convivência.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

7. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando enviar a esta Casa de Leis cópia do Edital de Concorrência da execução de asfalto da Rua Vicente Eliseu Ampessam, entre as Ruas Argentina e Pedro Ramires de Mello. O pedido justifica-se para o devido acompanhamento.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

8. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando enviar a esta Casa de Leis cópia do Edital de Concorrência da execução de asfalto da Rua Xingu, Bairro Amadori, entre as Ruas Taquari e Ubiratã. O pedido justifica-se para o devido acompanhamento.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

9. Do vereador **Moacir Gregolin - MDB** solicitando que providencie a inclusão da Rua João Cadorin, Bairro Gralha Azul, na próxima etapa do Programa Asfalto 100%.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 17
Visto

Justificamos o pedido tendo em vista que esta via, além de grande movimentação de veículos, é rota dos ônibus do transporte público urbano e está em condições precárias de trafegabilidade.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

10. Do vereador **Moacir Gregolin - MDB** solicitando que providencie o envio de pedra brita no pátio do Centro Comunitário do Bairro Planalto. Justificamos o pedido tendo em vista que este local é utilizado pelos moradores, e esta ação estará trazendo conforto para a comunidade.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

11. Do vereador **Rodrigo José Correia – PSC** solicitando que através do departamento competente, seja incluída no "Programa Asfalto 100%" a Rua Sebastião Lara, entre as Ruas Altamira e Anchieta, Bairro Bonatto. A presente demanda originou mediante solicitação dos moradores, sendo que a execução da obra do asfalto oferecerá melhoria de trafegabilidade pelas referidas vias públicas, considerando que a pavimentação existente é precária.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

12. Do vereador **Rodrigo José Correia – PSC** solicitando que através do departamento competente providencie a inclusão das residências nº 476 e 480, na Rua Romano Radaeli, Bairro Cristo Rei, na coleta de lixo reciclável e orgânico. As famílias residentes nos referidos endereços não estão sendo atendidas pela coleta de lixo pois mudaram recentemente. Diante de tal situação é de suma importância a inclusão das mesmas na coleta do lixo o mais breve possível, visando sanar o problema, pois todos sabemos da importância da destinação correta do lixo.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

13. Do vereador **Rodrigo José Correia – PSC** solicitando que através do departamento competente providencie a instalação de uma lixeira em frente à Escola Municipal Irmã Dulce, no Bairro Cristo Rei. Há uma lixeira instalada em frete ao Centro de Educação Infantil – CMEI Irmã Dulce, entretanto a mesma é aberta e consequentemente os animais acabam rasgando e espalhando o lixo. É de conhecimento de todos a importância da destinação correta do lixo, tanto orgânico como reciclável, sendo de suma importância e urgência a instalação de uma lixeira nova em frente à Escola.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

14. Do vereador **Rodrigo José Correia – PSC** solicitando informar esta Casa de Leis o motivo da paralisação da obra de construção da creche do Bairro São Francisco, bem como encaminhar cópia do contrato firmado entre o Município de Pato Branco e a empresa responsável pela referida obra. A solicitação se faz em decorrência da reclamação dos moradores do bairro, visto que muitas pessoas precisam se deslocar muitas vezes a pé para encaminhar as crianças em creches de bairros vizinhos, enquanto isso a obra se encontra paralisada.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

Respeitosamente,

CLEVERSON MALAGI
Diretor do Departamento de Administração

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto

MEMO N. º 039 /2018 - SMMA Pato Branco, 12 de março de 2018.

De: Nelson Bertani – Secretaria de Meio Ambiente.

Para: Departamento de Programas e Metas

Assunto: Resposta ao Ofício nº 46/2018-DL

Em atendimento ao Ofício nº 46/2018-DL, em que a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara de Vereadores, solicitou informações dessa Secretaria de Meio Ambiente referente ao Projeto de Lei nº 1/2018, Mensagem nº1/2018, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), como forma de custear os seguintes materiais de consumo e permanentes, equipamentos, serviços de terceiros, obras e instalações a serem executados, como ação de implantação e manutenção do Parque Estadual Vitório Piassa.

O referidos recursos irá atender especificamente:

1. **Material de consumo:** material de limpeza e higienização, produtos para o tratamento e desinfecção da água potável (fonte) ração para alimentação dos peixes dos lagos, combustível, lubrificante para máquinas, equipamentos e veículos, aquisição de lâmpadas e fiação, material de sinalização, fiação e lâminas para corte de grama, tintas e materiais afins. Aquisição de mudas de flores, árvores e arbustos ornamentais, fertilizantes solúveis e orgânicos, fungicidas, inseticidas e formicidas;

2. **Outros Serviços de Terceiros** – Pessoa Jurídica: energia elétrica, serviços de Internet, manutenção de máquinas e equipamentos, assistência técnica em instalações elétricas;

3. **Obras e instalações:** instalação de chafariz em ambos os lagos, manutenção de pintura, troca de possíveis peças em madeira (deck, bancos e guarda-corpo),

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 19
Visto

construção, manutenção e ampliação de cercas para o isolamento das áreas em processo de recuperação ambiental, manutenção de circuitos internos pavimentados para caminhada. Serviços de manutenção como aterramento, escavação e drenagem.

4. **Equipamentos e material permanente:** aquisição de máquinas de cortar grama, poda, sopradores motorizados, motosserra, lava jato, moto-bomba, mangueiras, vassouras, tubos e conexões,

Atenciosamente.

Nelson Bertani
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 20
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria de Meio Ambiente

Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone/fax (0xx46) 220-1505
meioambiente@patobranco.pr.gov.br

Ofício nº. 021/2018 Pato Branco, 28 de março de 2018.

Senhor Presidente.

Em atendimento a solicitação dos Senhores Vereadores, em reunião realizada nessa casa, segue em anexo o relatório da condição dos parques municipais do Município e as melhorias que necessitam ser executadas.

Atenciosamente.

Nelson Bertani
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Ao Senhor Joecir Bernardi

Presidente da Câmara de Vereadores

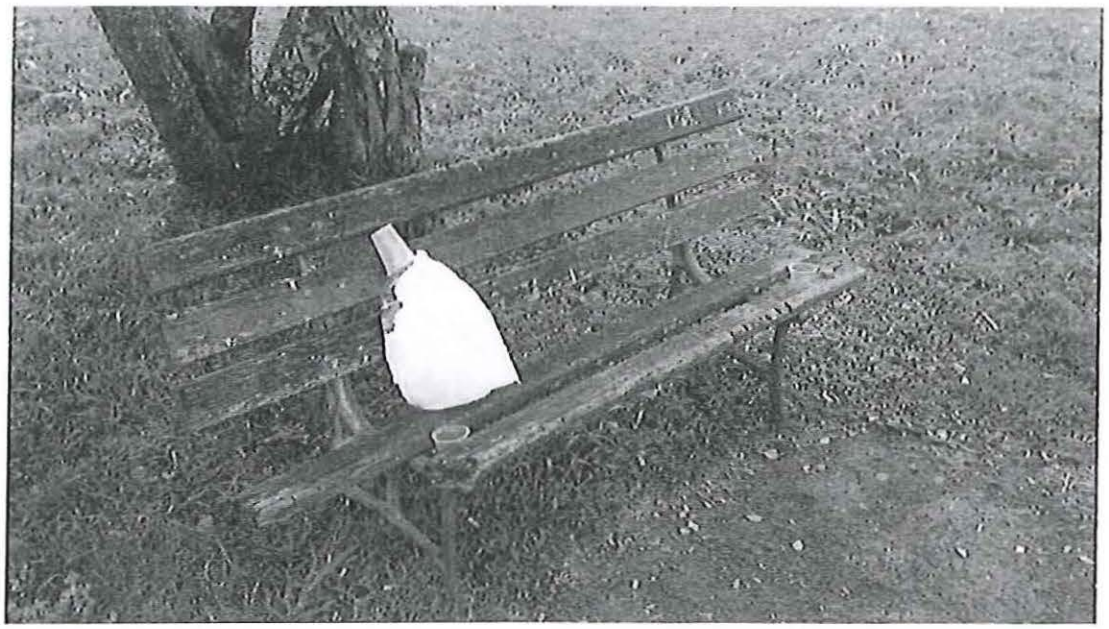
Pato Branco - PR

Câmara Mun. de Palo
Fls. 21
Visto

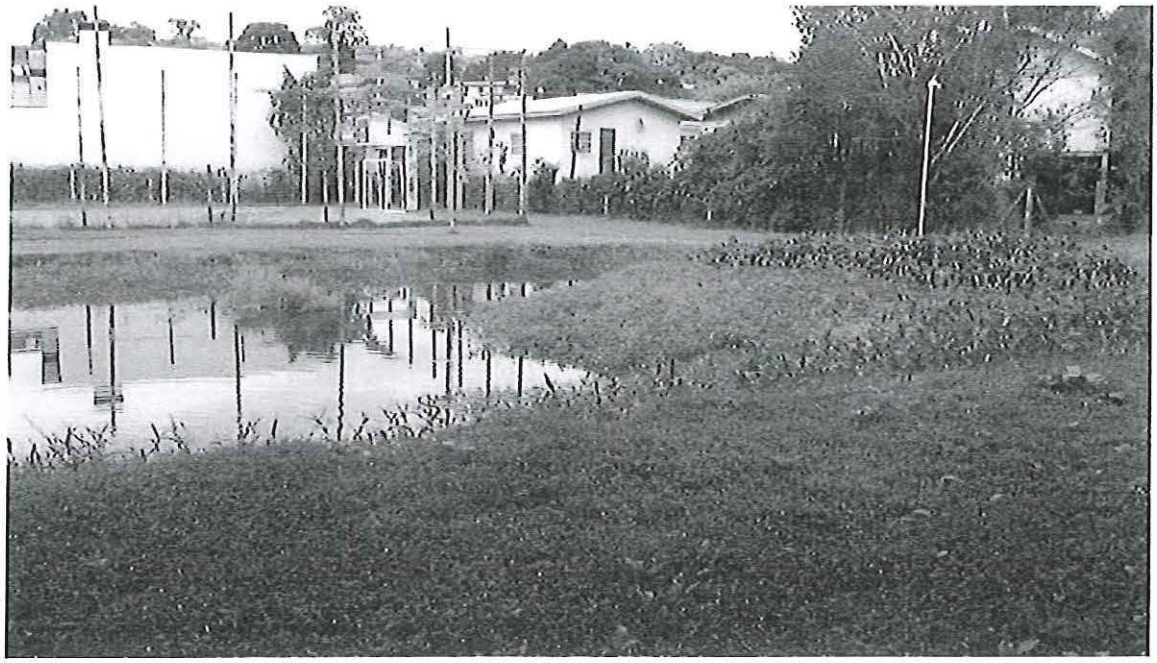
RELATÓRIO DA CONDIÇÃO DOS PARQUES MUNICIPAIS E MELHORIAS PREVISTAS NA SUA MANUTENÇÃO

1. PARQUE CECÍLIA CARDOSO – BAIRRO BONATO E SÃO VICENTE

a. Reposição, reforma e pintura dos 10 bancos instalados no parque;
b. Manejo e retirada da vegetação de macrófitas aquáticas nas bordas e interior dos lagos;
c. Retirada dos resíduos dispostos inadequadamente pela população no interior dos lagos e do Rio Ligeiro;
d. Restauração da pavimentação asfáltica em parte das trilhas do parque;
e. Restauração da tela metálica que isola a quadra de esportes;
f. Reposição ou troca de lixeiras;
g. Melhoria do ajardinamento do parque;
h. Isolamento de toda a área do parque.



Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 27
Visto





Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 23
Visto





2. PARQUE AMBIENTAL CÓRREGO DAS PEDRAS – PRIMAVERA

a. Corte de grama, roçada e retirada dos resíduos de poda e ajardinamento;

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 24
Visto

b. Replantio de grama e pavimentação com brita graduada nas trilhas do parque;
c. Restauração das escadas de acesso ás trilhas;
d. Reposição dos bancos de madeira bruta (eucaliptos);
e. Recolocação da tubulação de 40cm para a drenagem pluvial até o fundo de vale;
f. Restauração da pavimentação com poliedro de parte das trilhas;
g. Reposição da areia na quadra de esportes.



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 25
Visto





Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 26
Visto





Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 27
Visto





Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 28
Visto



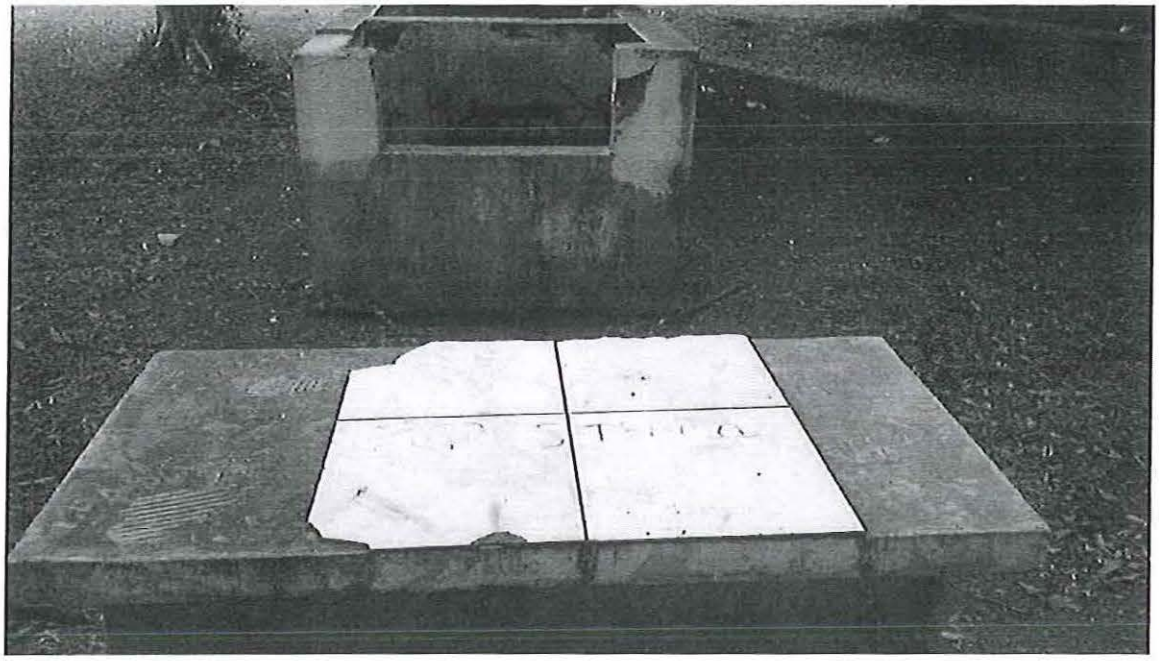
Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 29
Visto

3. **PARQUE AMBIETAL DO PLANALTO - BAIRRO PLANALTO**
   a. Restauração e pintura das edificações (reboco, cerâmicas);
   b. Restauração da pavimentação asfáltica das trilhas;
   c. Combate a formiga cortadeira.





Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 30
Visto



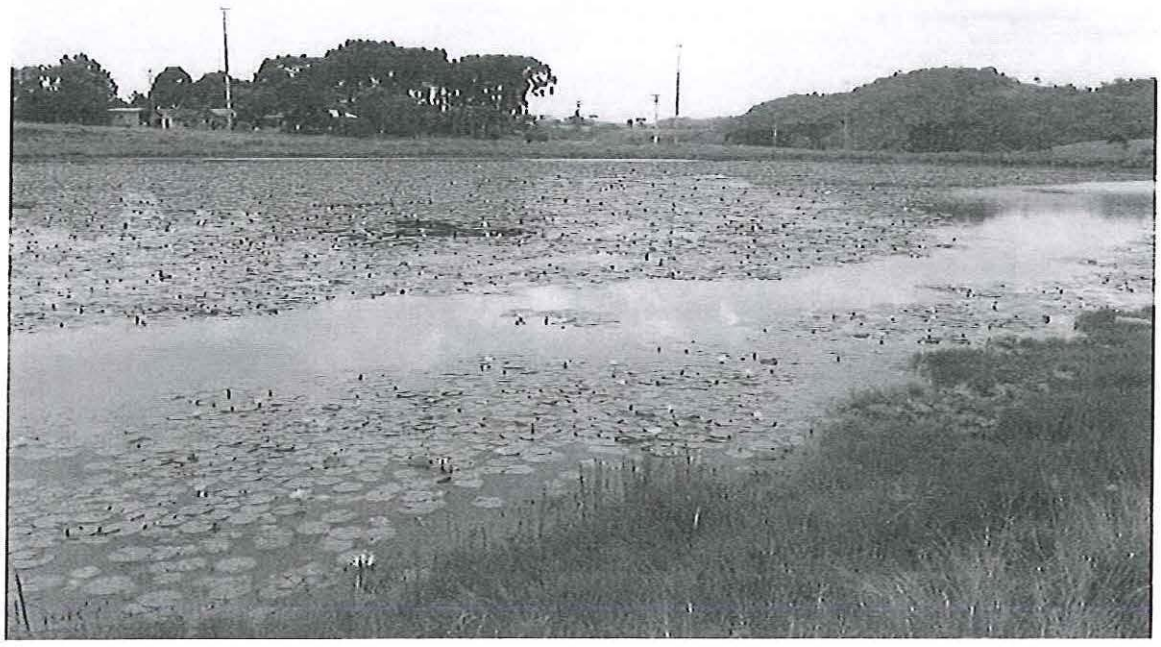


Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 31
Visto

4. PARQUE LAGO AZUL - GRALHA AZUL
    a. Roçada e corte de grama;
    b. Redefinição das trilhas de caminhada;
    c. Poda e manutenção da arborização

Obs.: está sendo realizado um estudo pela Secretaria de Meio Ambiente e de Planejamento Urbano para verificar da viabilidade de um outro uso para a área a jusante do lago principal, pois, os lagos construídos naquele local não acumulam água (pouca disponibilidade de água e terreno seco).

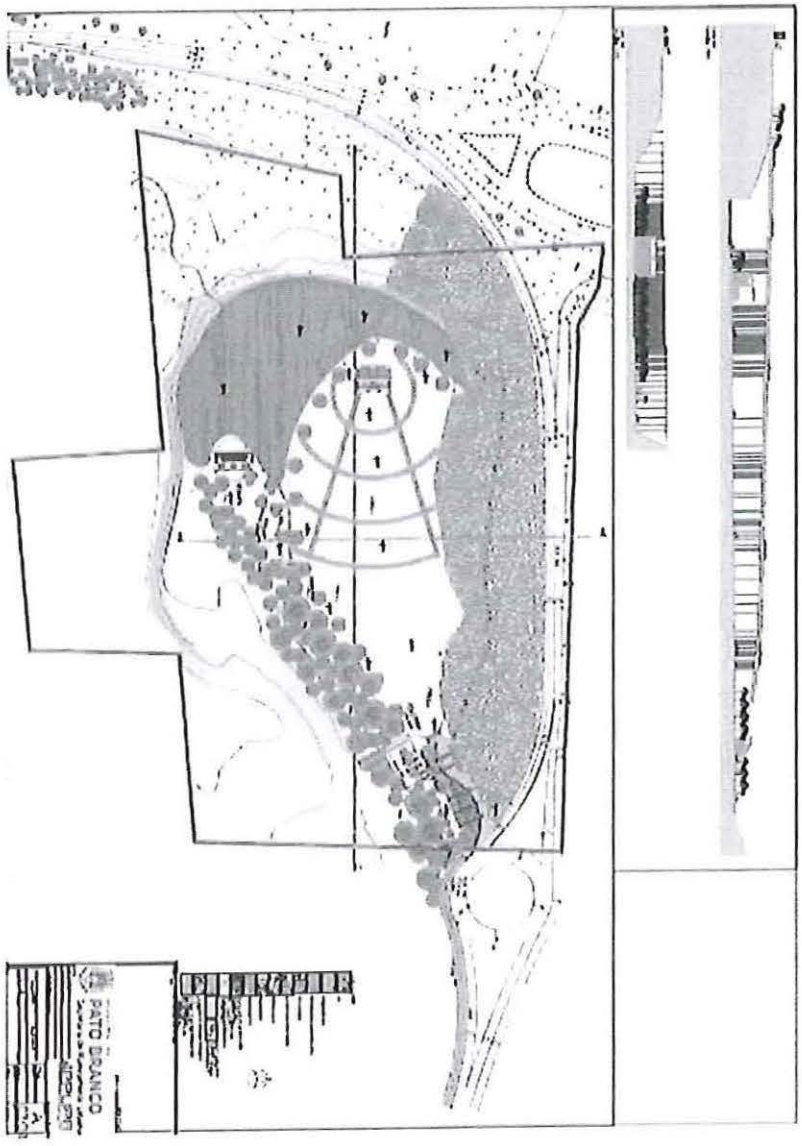




Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 32
Visto

5. PARQUE AMBIENTAL DA PEDREIRA – MARGEM DA RUA IVAÍ

Obs.: informamos que esse parque se encontra em processo interno de licitação, já licenciado pelo IAP (projeto em anexo).



Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 33
Visto

PROJETO DE LEI Nº 1/2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Conservar o Meio Ambiente	1.100.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	1.100.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a Criar nova ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Conservar o Meio Ambiente	
2.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	
3.3.90.30 – 510	Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.39 – 510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
4.4.90.51 – 510	Obras e Instalações	250.000,00
4.4.90.52 – 510	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00

Total	1.100.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.100.000,00

Total	1.100.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 34
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.114, DE 5 DE ABRIL DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Conservar o Meio Ambiente	1.100.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	1.100.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a Criar nova ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Conservar o Meio Ambiente	
2.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	
3.3.90.30 – 510	Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.39 – 510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
4.4.90.51 – 510	Obras e Instalações	250.000,00
4.4.90.52 – 510	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
Total		1.100.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.100.000,00
Total	1.100.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de abril de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:87CBF328

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/04/2018. Edição 1480
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 35
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.288, DE 5 DE ABRIL DE 2018

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.114, de 5 de abril de 2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Conservar o Meio Ambiente	1.100.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	1.100.000,00

Art. 3º Fica criada nova ação e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Conservar o Meio Ambiente	
2.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	
3.3.90.30 – 510	Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.39 – 510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
4.4.90.51 – 510	Obras e Instalações	250.000,00
4.4.90.52 – 510	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00

Total	1.100.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.100.000,00

Total	1.100.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de abril de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:38C89BAC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/04/2018. Edição 1480
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 36
Visto

17.512.0034	Limpeza Pública	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
3.1.90.13 – 511 (1097)	Obrigações Patronais	61.000,00
Total		916.700,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos da anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir.

Código	Especificação	Valor R$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2.326	Manutenção da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico	
3.1.90.11 – 000 (126)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	- 42.700,00

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.1.90.11 – 103 (438)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	- 66.000,00

12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.1.90.11 – 104 (422)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	- 144.000,0 0

07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.093	Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%	
3.1.91.13 – 101 (455)	Obrigações Patronais	- 401.000,0 0
2.099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%	
3.1.91.13 – 101 (455)	Obrigações Patronais	- 31.000,00

Código	Especificação	Valor R$
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UBS - Unidades Básicas	
3.1.90.49 – 303 (553)	Auxílio – Transporte	- 71.000,00
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.1.90.11 – 303 (573)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	- 100.000,0 0

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0034	Limpeza Pública	
1.038	Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	
3.3.90.39 – 511 (1118)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	- 61.000,00
Total		- 916.700,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 6.110, DE 5 DE ABRIL DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 63,41 (sessenta e três reais e quarenta e um centavos)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	63,41

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	63,41

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 63,41 (sessenta e três reais e quarenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	
3.3.90.93 – 696	Indenizações Restituições	55,73
3.3.90.93 – 697	Indenizações Restituições	7,68
	Subtotal	63,41
Total		63,41

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
896 - Execução de Infra Estrutura Urbana - Convenio 001/2016 – SEDU	55,73
897 - Recapeamento asfaltica - Convenio 822460/16 - MCidades R$ 1.036.500,00	7,68
Total	63,41

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 5 de abril de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.287, DE 5 DE ABRIL DE 2018

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 63,41 (sessenta e três reais e quarenta e um centavos)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.110, de 5 de abril de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	63,41

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	63,41

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 63,41 (sessenta e três reais e quarenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	
3.3.90.93 – 696	Indenizações Restituições	55,73
3.3.90.93 – 697	Indenizações Restituições	7,68
	Subtotal	63,41
Total		63,41

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
896 - Execução de Infra Estrutura Urbana - Convenio 001/2016 – SEDU	55,73
897 - Recapeamento asfaltica - Convenio 822460/16 - MCidades R$ 1.036.500,00	7,68
Total	63,41

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 5 de abril de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.114, DE 5 DE ABRIL DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Conservar o Meio Ambiente	1.100.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	1.100.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a Criar nova ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Conservar o Meio Ambiente	
2.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	
3.3.90.30 – 510	Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.39 – 510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
4.4.90.51 – 510	Obras e Instalações	250.000,00
4.4.90.52 – 510	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
Total		1.100.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.100.000,00
Total	1.100.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 5 de abril de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.288, DE 5 DE ABRIL DE 2018

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.114, de 5 de abril de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Conservar o Meio Ambiente	1.100.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	1.100.000,00

Art. 3º Fica criada nova ação e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Conservar o Meio Ambiente	
2.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	
3.3.90.30 – 510	Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.39 – 510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
4.4.90.51 – 510	Obras e Instalações	250.000,00
4.4.90.52 – 510	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
Total		1.100.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.100.000,00
Total	1.100.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 5 de abril de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.111, DE 4 DE ABRIL DE 2018

Denomina via pública de **"Claudino Gresele"**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **"Claudino Gresele"**, via pública situada no Loteamento Cochapab Aeroporto, Bairro Aeroporto no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari
Gabinete do Prefeito, 4 de abril de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.112, DE 4 DE ABRIL DE 2018

Altera dispositivos da Lei nº 3.338, de 9 de março de 2010, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 25 da 1ª da Lei nº 3.338, de 9 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. Fica criado o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será gerido e administrado pela Secretaria de Assistência Social, sendo responsável pela ordenação do Fundo e os atos decorrentes de sua capacidade executória economicamente pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município de Pato Branco para assistência social voltada à criança e adolescente e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício.

I pelas transferências de recursos financeiros do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II. pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

III pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.069/90;

IV. pelos resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, promovidos pelo CMDDCA;

V. pelos recursos provenientes do Conselho Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e Adolescentes, bem como de convênios com quaisquer órgãos da administração municipal, estadual e federal e por outros recursos que lhe forem destinados;

VI pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de ativos financeiros

VII pelos recursos oriundos de pessoas física ou jurídicas, previsto no artigo 260 da Lei nº 8.069/90;

VIII. outros recursos e demais receitas que lhe forem destinados

IX multas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente."

§ 1º O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 2º Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência deverão ser utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts. 90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90.

§ 3º As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas."

Art. 2º O § 2º do art. 28 da Lei nº 3.338, de 9 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. .....

§ 1º .....

§ 2º Por meio da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Secretaria Municipal de Assistência Social apresentará relatórios quadrimestrais acerca da prestação de contas do Fundo, mediante a anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 4 de abril de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.113, DE 4 DE ABRIL DE 2018

Altera o número de vagas do Cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas para o Cargo de Psicólogo, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco:

VAGAS		CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE DE VENCIMENTO
DE	PARA			
20	25	Psicólogo	20	17

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 4 de abril de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3f
Visto

PROJETO DE LEI Nº 1/2018

MENSAGEM Nº 1/2018

RECEBIDA EM: 11 de janeiro de 2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).
(Com recursos de Superávit Financeiro de Exercício Anterior, junto a Secretaria de Meio Ambiente, criando uma nova ação para implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitório Piassa, com dotações destinadas à aquisição de material de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica, equipamentos e a conclusão de obras se assim se fizer necessário). A abertura desta nova ação, como novas categorias de despesa se faz necessária para que haja um controle especifico/gerencial do custo de manutenção com o novo Parque Ambiental).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 5 de fevereiro de 2018

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 15 de fevereiro de 2018
RELATOR: Claudemir Zanco – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

14 de março de 2018 – Retirado de pauta a pedido do Vereador Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, para melhor análise da matéria.

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 26 de março de 2018 – Aprovado com 7 (sete) votos a favor e 3 (três) votos contra.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.
Votaram contra, os vereadores Fabricio Preis de Mello – PSD, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 4 de abril de 2018 – Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 2 (dois) votos contra.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.
Votaram contra, os vereadores Fabricio Preis de Mello – PSD, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 171/2018-DL, de 5 de abril de 2018.

SANÇÃO: Lei nº 5114/2018, de 5 de abril de 2018. Decreto nº 8288, de 5 de abril de 2018.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B5 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7113 de 7 e 8 de abril de 2018 e no sítio **http://www.diariomunicipal.com.br/amp** edição nº 1480 de 9 de abril de 2018.